



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.531/2021

Ementa: Institui no Calendário oficial de Vitória de Santo Antão / PE, semana alusiva ao Judô "Francisco Augusto de Arruda".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Vitória de Santo Antão / PE, a **Semana alusiva ao Judô** — "**FRANCISCO AUGUSTO DE ARRUDA**", a ser comemorado na última semana de outubro de cada ano.

Parágrafo Primeiro — A Semana alusiva ao Judô que trata o caput deste artigo, tem como objetivo principal aumentar a prática da modalidade em nossa cidade, estimulando através dos princípios judoísticos: Respeito, Autocontrole, Amizade, para formação do caráter e inclusão social do praticante.

Parágrafo Segundo — Trata o *caput* deste artigo de estimular o esporte como formação inicial para as crianças e jovens de quatro a vinte e um anos, já que promove uma educação física integral.

Parágrafo Terceiro — Promover através do conhecimento e prática regular do mesmo, o aprimoramento de todas as possibilidades psicomotoras: localização espacial, perspectiva, ambidestria, lateralidade, coordenação conjunta, dentre outras.

Parágrafo Quarto — Promover integração cultural através de apresentações culturais, seminários e palestras, festivais, copas ou campeonatos oficiais de judô regidos pela **FPJU — Federação Pernambucana de Judô**, órgão este oficial, legal e vinculado a **Confederação Brasileira de Judô, filiada ao COB — Comitê Olímpico Brasileiro**.

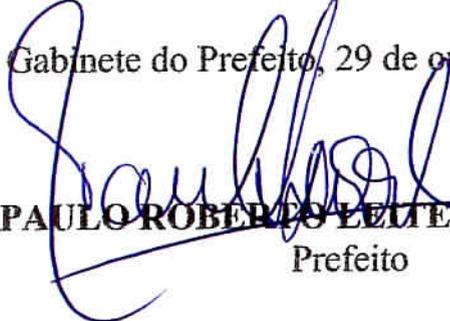


PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Art. 2º - A data comemorativa que trata a presente lei fica inserida no calendário oficial de eventos deste município da Vitória de Santo Antão - Pernambuco.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2021.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

O Projeto que originou esta Lei é de autoria dos Vereadores **André Carvalho de Moura, André Saulo dos Santos Alves e Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos**